



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

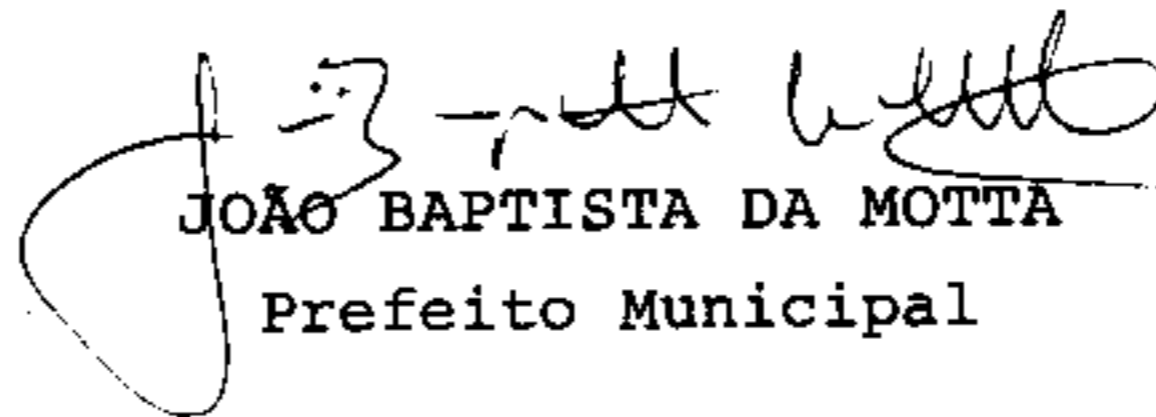
PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 27/07/94.

LEI Nº 1770, DE 28 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre o horário bancário
no Município da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 145, § 1º da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu VETO a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 28 de junho de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal